PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N° PE-005-CMO/21

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÒBIDOS, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo*

PRELIMINAR

Em atendimento ao que versa na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

A Coordenadoria Geral de Controle Interno declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014,** que analisaram o Processo acima mencionado com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaram, ainda, que:

✓ A cópia da Portaria de designação da Comissão Permanente de Licitação – CPL está no processo licitatório;

✓ A Autorização para abertura do procedimento administrativo de Inexigibilidade se faz presente nos autos do processo;

✓ A Solicitação de Despesa está assinada pelo responsável;

✓ O processo administrativo de Pregão Eletrônico está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital;

✓ O objeto do processo administrativo de contratação direta está de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Óbidos;

✓ A Dotação Orçamentária se faz presente nos autos do processo;

✓ A empresa vencedora possui a documentação necessária para prestação do serviço, inclusive os certificados de notória especialização emitidos pelos órgãos responsáveis, assim como profissionais habilitados para executarem os serviços contratados;

✓ O valor proposto pela empresa, para prestação dos serviços está de acordo com a realidade mercadológica;

✓ O Parecer Jurídico foi assinado pela Assessora Jurídica desta Casa;

✓ Os Termos de Adjudicação e Homologação se encontra nos autos do processo;

✓ O Processo Licitatório cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade**,** Probidade, Publicidade, Julgamento Objetivo.

Dessa forma, feita a análise do procedimento licitatório, bem como da proposta e dos documentos apresentados pela empresa licitante e, estando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade do mesmo, esta comissão, sem perder de vista o princípio do interesse público, manifesta-se pela validação do procedimento licitatório, visto que, o referido processo correu dentro das formalidades legais e de acordo com o previsto na Legislação pertinente, sem acarretar qualquer prejuízo à Administração Pública e/ou à Coletividade.

É o parecer. S.M.J.

Óbidos - Pará, 09 de junho de 2021.

FELICIANA DOS SANTOS RAMOS:31136168249

Assinado de forma digital por FELICIANA DOS SANTOS RAMOS:31136168249

Feliciana dos Santos Ramos
Coordenadora Geral do Controle Interno